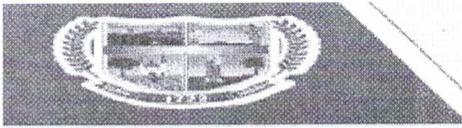


**DECRETO Nº 81 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a autorização do regime especial de aulas não presenciais (REANP) para o ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto -GO”.*

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBETO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);
- **CONSIDERANDO** que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, e 9.653, de 19 de abril de 2020 e demais alterações posteriores vigentes;
- **CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública no âmbito deste Município para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº 6.746, de 14/04/2020 e seguintes;
- **CONSIDERANDO** a Resolução CEE/CP nº 18, de 06 de novembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** as orientações e as informações da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás para o retorno das aulas em sistema híbrido da rede de ensino através da Nota Técnica nº 15/2020 – GAB/SES-GO;
- **CONSIDERANDO** o plano de ação apresentado pela Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto e a Resolução nº 02 do Conselho Municipal de Educação;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Regime de Aulas Não-Presenciais – REANP, para o ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, enquanto durarem as medidas de isolamento social ou até que sobrevenha determinação em contrário.

**Art. 2º** O retorno às aulas presenciais na rede pública de ensino fica condicionado a emissão de Nota Técnica a ser expedida pelo órgão sanitário competente, a deliberação do Conselho Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO/GO, aos 20 dias de janeiro de 2021.**

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**Prefeito Municipal**